



**EDITAL Nº 23/2024**  
**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DO IFC CAMPUS CAMBORIÚ**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de 220 estudantes para o recebimento de auxílio-alimentação, mediante isenção total no valor da refeição (almoço), no refeitório do IFC *Campus* Camboriú; o valor total do edital é de R\$200.640,00.

**1. DO OBJETIVO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Contribuir no atendimento das necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes selecionados pelo presente edital, visando a permanência e o êxito acadêmico.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes regularmente matriculados em cursos de qualquer nível de ensino, com período/turno integral (matutino e vespertino) do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Camboriú, e que não tenham sido contemplados pelo Programa de Auxílio Estudantil (PAE) do IFC. No caso de estudantes de graduação, onde a matrícula é por disciplina, o estudante deve estar matriculado em todas as disciplinas do semestre em questão.

**3. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

3.1 O auxílio-alimentação configura-se como isenção do valor integral da refeição (almoço), no refeitório do IFC *Campus* Camboriú, para os estudantes que forem selecionados neste edital.

3.2 A oferta do auxílio-alimentação será de acordo com os dias letivos de cada mês em que o estudante estará comprovadamente no campus para aulas no período matutino e vespertino.

3.3 O IFC *Campus* Camboriú repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação, os valores referentes ao custo da refeição, de acordo com o número de refeições que, efetivamente, forem servidas aos estudantes contemplados.

3.4 O auxílio-alimentação, objeto deste edital, dá direito ao almoço no refeitório do IFC *Campus* Camboriú, não podendo ser substituído por outra alimentação.

**4. DA DURAÇÃO, TIPOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E QUANTITATIVO**

4.1 A concessão do auxílio-alimentação deste edital compreenderá o período de agosto a dezembro, do ano letivo de 2024.

4.2 O auxílio-alimentação será disponibilizado na modalidade integral, onde haverá o custeio do valor da refeição (almoço) para 220 estudantes, no refeitório do IFC *Campus* Camboriú, totalizando R\$200.640,00.

4.3 Serão contemplados 220 estudantes pelo auxílio alimentação, podendo, no caso de desistência ou cancelamento ao auxílio-alimentação, ser incluídos alunos que estão em lista de espera no decorrer do semestre.

**5. DO CRONOGRAMA**

Inscrições	15/07/2024 a 26/07/2024
Análise dos pedidos	29 e 30/07/2024
Divulgação preliminar dos estudantes selecionados	31/07/2024
Interposição de recursos	01/08/2024.
Resultado Final	02/08/2024.
Início do fornecimento do auxílio-alimentação	05/08/2024



## 6. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos de qualquer nível de ensino, com período/turno integral (matutino e vespertino) do IFC Camboriú, e que não tenham sido contemplados pelo Programa de Auxílio Estudantil (PAE) do IFC.

6.2 Os estudantes só serão subsidiados nos dias que comprovadamente estarão no campus em período integral para aulas.

6.3 apresentar autodeclaração assinada ( ANEXO I) de renda bruta familiar per capita, a ser analisada pelo Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE).

6.4 No período de análise dos pedidos de inscrição, o Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE), poderá solicitar documentos comprobatórios.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do estudante poderá ser realizada:

- I. digitalmente, por meio de preenchimento de formulário disponível em: <https://tinyurl.com/AlimentacaoCamboriu> ; ou
- II. presencialmente no IFC *Campus* Camboriú, das 8h00 às 19h00, de segunda-feira à sexta-feira, no SISAE.

7.2 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a inscrição no prazo definido neste edital.

7.3 Após o recebimento das inscrições, o SISAE do *Campus* Camboriú será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação dos resultados.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os estudantes inscritos, que atenderem aos critérios deste edital, serão classificados em uma lista única, considerando a renda familiar per capita em ordem crescente, verificada pelo formulário enviado conforme item 7.1 do edital.

8.2 Os estudantes não contemplados por este edital, poderão ficar em lista de espera, seguindo a ordem de classificação da renda per capita.

8.3 Será desclassificado, do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou nos documentos apresentados.

8.4 O IFC *Campus* Camboriú repassará à empresa contratada, para fornecer os serviços de alimentação, a lista dos estudantes selecionados, para fins de controle.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

9.1 A divulgação preliminar dos estudantes selecionados será publicada no site do *Campus* Camboriú, <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais>; conforme cronograma do edital.

9.2 Fica estabelecido prazo em cronograma deste edital para a interposição de recurso.

9.3 O pedido de recurso poderá ser protocolado, conforme cronograma deste edital:

- I. presencialmente no SISAE (ANEXO II) ou;
- II. via formulário específico, disponível em <https://tinyurl.com/RecursoAlimentacaoCamb>

9.4 O resultado final será publicado no site *Campus* Camboriú, <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais>; conforme cronograma do edital.

9.5 Os estudantes em lista de espera deverão acompanhar as chamadas, que serão divulgadas a qualquer tempo.



## **10. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre (para ensino médio integrado) ou nas disciplinas (cursos com matrícula por disciplina);
- II) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- III) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- IV) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;
- V) não usufruir do auxílio-alimentação no refeitório do IFC *Campus* Camboriú por mais de duas semanas consecutivas, sem apresentação de justificativa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 O auxílio-alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto PAE.
- 11.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.
- 11.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.4 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo.
- 11.5 É de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal, informar ao SISAЕ qualquer alteração na renda per capita da família durante a vigência deste edital.
- 11.6 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena da lei.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* Camboriú.
- 11.8 Em caso de dúvidas, os estudantes devem entrar em contato com o SISAЕ do *Campus* Camboriú.



### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PDF editável para download disponível em: <https://tinyurl.com/AutodeclaracaoPDFeditavel>

1. Estudante:
Nome: _____
Nº Matrícula: _____ CPF: _____ Turma: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. Responsável (Preenchimento obrigatório para estudante menor de 18 anos: ):
Nome: _____

	Nome do integrante do núcleo familiar (incluindo o nome do estudante)	Grau de parentesco (Ex.: pai, mãe, irmão, etc.)	Idade	Ocupação (Ex.: assalariado, desempregado, trabalhador rural, estudante, autônomo, etc.)	Renda Bruta Mensal (Média dos três últimos meses que antecedem a inscrição)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

OBS: Caso deseje, é possível anexar algum documento a este formulário.

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(estudante menor de 18 anos)





**EDITAL N° 23/2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 12/07/2024 14:46 )**

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 12/07/2024 e o código de verificação: **ea9ed67924**